LEI Nº. 6.401, DE **04** DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre providências que garantam a segurança dos assistentes de espetáculos públicos e dá outras providências.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica expressamente proibido a realização de show pirotécnico em danceterias, boates, casas de shows e similares, em ambiente fechado.

Art. 2º - Na emissão do Alvará do Corpo de Bombeiros aos órgãos que promovem eventos em locais fechados deverá constar: "É expressamente proibido a realização de show pirotécnico neste local".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 04 de Abril de 2013.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração